

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 1.116 DE 07 DE junho DE 1994.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

"Autoriza aquisição de imóvel para o fim a que se especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito autorizado a adquirir do Sr. Domingos Ormenezes Filho uma área de terras localizada no perímetro urbano da cidade medindo 4.317 m² (quatro pontos trezentos e dezessete metros quadrados) parte integrante da Quadra 033 (trinta e tres) do loteamento denominado " Jardim São João", e constituída pelos lotes de números 01 (um), 02 (dois), 03 (tres), 04 (quatro), 05 (cinco), 06 (seis), 07 (sete), 08 (oito), 09 (nove) e 10 (dez), conforme prévia avaliação que integra a presente lei.

Parágrafo Único - O imóvel tratado neste artigo será destinado a execução de obras que comporão a Clínica Municipal de Repouso Mental.

Art. 2º - Para atender as despesas relativas a execução do Projeto autorizado nesta Lei serão usados recursos da seguinte dotação orçamentária constante do vigente orçamento geral do Município: 07.03.13.75.428.1.037

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT, 07 de junho de 1994.

CERTIFICADO

Constituído e publicado esta Lei foi registrada no livro próprio do Sr. 076 e 077 e publicada no mural da Câmara Municipal.
07 / 06 / 94

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal